Lei Municipal nº 60/89, de 05 de outubro de 1989

AUTORIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir do Sr. João Batista Martins e Senhora, uma posse de terreno urbano no loteamento Batista Martins, com 1.000 (um mil) metros quadrados, pelo preço de NCz$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para construção de Cadeia Pública, Quartel de Polícia e Delegacia de Polícia.

Art 2º - Para fazer face à despesa decorrente da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCz$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 05 de outubro de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo